



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER**

Resolução nº 118 de 29 de setembro de 2021.

Dispõe sobre o desconto em folha dos valores das infrações cometidas pelos condutores de veículos, que estejam previstas no Código de Trânsito Brasileiro, relacionadas simplesmente ao ato de conduzir/dirigir.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Autorizar o desconto em folha de pagamento, sem necessidade de apuração através de Processo Administrativo de Sindicância, os valores concernentes às infrações de trânsito cometidas pelos funcionários e previstas no Código de Trânsito Brasileiro, relacionadas ao ato de conduzir/dirigir veículos ou máquinas.

Art. 2º - As multas recebidas pela Companhia serão relacionadas pelo Departamento de Frotas, o qual é responsável pela identificação dos condutores, devendo ser enviadas diretamente ao Departamento de Recursos Humanos, para a adoção dos procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 29 de setembro de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176